



# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

## MAPEADO

CONCURSO E OAB

DANNIEL TRINDADE

Editora  
DpN<sup>++</sup>



Método Dpn – Direito Para Ninjas

# Código de Processo Civil

Daniel Trindade

Atualizado em 03/05/2024



## BOAS-VINDAS



Olá, seja muito bem-vindo(a).

Agora você faz parte de um seleto grupo que ocupará todos os cargos jurídicos mais importantes da República!

Se você está com esse Mapeado significa que irá começar a colecionar aprovações e, muito em breve, tomará posse na carreira jurídica dos seus sonhos.

Parabéns por ter adquirido o Método mais revolucionário de todos os tempos para as Carreiras Jurídicas. Você passará mais rápido, será mais efetivo, fará muito menos esforço que seus concorrentes, e terá mais tempo livre.

Ninguém precisa sofrer para passar em concurso! Basta ser estratégico para mudar a vida pessoal, familiar, profissional e financeira para sempre, em tempo recorde!

Este é o seu tempo! Mentalize! O universo é mental!

*Daniel Trindade*











Coordenador do Dpn



## LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. É simples. Vamos lá?

As legendas e cores funcionam da seguinte forma:

- ▶ Artigos e leis relacionadas com o dispositivo.
-  Dicas, conceitos, frases de prova, classificações, exceções, divergências, etc.
-  Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
-  Dispositivo caiu no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Ministério Público.
-  Dispositivo caiu na Defensoria Pública.
-  Dispositivo caiu na Procuradoria e AGU.
-  Dispositivo caiu para Delegado de Polícia.
-  Dispositivo caiu em Concursos de Cartórios.
-  Dispositivo caiu no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Seja novamente, muito bem-vindo(a)! Parabéns e Bons estudos!





**Nota Rápida:**


 O "caput" prevê o auxílio direto passivo.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- FUNDEP – 2021 – MPE-MG – Ministério Público.
- CESPE – 2017 – TRF-5 – Magistratura Federal.

**Art. 34.** Compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.

**Nota Rápida:**

 A apreciação de pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- CESPE – 2023 – MPE-PA – Ministério Público.
- CESPE – 2022 – PGE-PA – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

## SEÇÃO III DA CARTA ROGATÓRIA

**Art. 35.** Vetado.

**Art. 36.** O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição contenciosa e deve assegurar às partes as garantias do devido processo legal.

**Dispositivos Relacionados:**

- ▶ Arts. 105, I, "i" e 109, X, da CF.



**Onde o Caput foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- CESPE – 2023 – AGU – Advocacia da União.
- FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.

§ 1º A defesa restringir-se-á à discussão quanto ao atendimento dos requisitos para que o pronunciamento judicial estrangeiro produza efeitos no Brasil.

§ 2º Em qualquer hipótese, é vedada a revisão do mérito do pronunciamento judicial estrangeiro pela autoridade judiciária brasileira.

## **SEÇÃO IV**

### **DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS SEÇÕES ANTERIORES**

**Art. 37.** O pedido de cooperação jurídica internacional oriundo de autoridade brasileira competente será encaminhado à autoridade central para posterior envio ao Estado requerido para lhe dar andamento.

**Art. 38.** O pedido de cooperação oriundo de autoridade brasileira competente e os documentos anexos que o instruem serão encaminhados à autoridade central, acompanhados de tradução para a língua oficial do Estado requerido.

**Art. 39.** O pedido passivo de cooperação jurídica internacional será recusado se configurar manifesta ofensa à ordem pública.


**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- CESPE – 2022 – PGE-PA – Procuradoria Estadual.

**Art. 40.** A cooperação jurídica internacional para execução de decisão estrangeira dar-se-á por meio de carta rogatória ou de ação de homologação de sentença estrangeira, de acordo com o artigo 960.



#### Nota Rápida:

 O "caput" do artigo 960 do Código de Processo Civil prevê que a homologação de decisão estrangeira será requerida por ação de homologação de decisão estrangeira, salvo disposição especial em sentido contrário prevista em tratado. Em complemento, o § 1º do mesmo dispositivo prevê que a decisão interlocutória estrangeira poderá ser executada no Brasil por meio de carta rogatória.

#### Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- CESPE – 2023 – PGE-SE – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.

**Art. 41.** Considera-se autêntico o documento que instruir pedido de cooperação jurídica internacional, inclusive tradução para a língua portuguesa, quando encaminhado ao Estado brasileiro por meio de autoridade central ou por via diplomática, dispensando-se ajuramentação, autenticação ou qualquer procedimento de legalização.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" não impede, quando necessária, a aplicação pelo Estado brasileiro do princípio da reciprocidade de tratamento.

## TÍTULO III DA COMPETÊNCIA INTERNA

### CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42.** As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir júízo arbitral, na forma da lei.



**Art. 43.** Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

- ✔ FUNDEP – 2022 – TJM-MG – Magistratura Estadual.
- ✔ AOCPE – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.
- ✔ MPE-GO – 2016 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✔ CESPE – 2016 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

**Art. 44.** Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas Constituições dos Estados.

- ✔ AOCPE – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.

**Art. 45.** Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

I – de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

- ✔ CESPE – 2023 – AGU – Procuradoria da Fazenda Nacional.

II – sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

- 📄 Remessa à Justiça Federal, exceto T.A.R.I.F.E.: justiça do Trabalho; Acidente de trabalho; Recuperação judicial; Insolvência civil; Falência; justiça Eleitoral.
- ✔ CESPE – 2021 – Polícia Federal – Delegado Federal.
- ✔ FCC – 2021 – PGE-GO – Procuradoria Estadual.





§ 1º Os autos não serão remetidos se houver pedido cuja apreciação seja de competência do juízo perante o qual foi proposta a ação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o juiz, ao não admitir a cumulação de pedidos em razão da incompetência para apreciar qualquer deles, não examinará o mérito daquele em que exista interesse da União, de suas entidades autárquicas ou de suas empresas públicas.

§ 3º O juízo federal restituirá os autos ao juízo estadual sem suscitar conflito se o ente federal cuja presença ensejou a remessa for excluído do processo.

**Art. 46.** A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

- ✔ AOCP – 2023 – MPE-RR – Ministério Público.
- ✔ AOCP – 2022 – DPE-PR – Defensoria Pública.
- ✔ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✔ AOCP – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.
- ✔ AOCP – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.
- ✔ MPE-PR – 2019 – MPE-PR – Ministério Público.

§ 1º Tendo mais de um domicílio, o réu será demandado no foro de qualquer deles.

§ 2º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.

§ 3º Quando o réu não tiver domicílio ou residência no Brasil, a ação será proposta no foro de domicílio do autor, e, se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.


§ 4º Havendo dois ou mais réus com diferentes domicílios, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.



- ✓ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ MPE-PR – 2019 – MPE-PR – Ministério Público.

§ 5º A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

**Nota Rápida:**

-  O Fisco possui discricionariedade para ajuizar a execução em qualquer dos domicílios tributários do devedor. Assim, na execução fiscal, cabe à Fazenda Pública decidir se a dívida será executada no foro de domicílio do réu, no de residência dele ou no do lugar onde ele for encontrado.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ CESPE – 2019 – DPE-DF – Defensoria Pública.

**Art. 47.** Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis **é competente o foro de situação da coisa.**


**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ FGV – 2024 – ENAM – 1º Exame Nacional de Magistratura.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2023 – AGU – Procuradoria Federal.
- ✓ FGV – 2022 – PGE-MG – Procuradoria Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2019 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2019 – TJ-PR – Magistratura Estadual.



§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

#### Jurisprudência em Destaque:

 **STJ Jurisprudência em Teses – Edição 133 – Tese 01.** Por se tratar de competência relativa, a ação que se refira a direitos reais sobre imóvel, excluídos aqueles que expressamente ensejem a competência absoluta do foro em que situada a coisa (art. 47, § 1º, do CPC/2015), poderá ser ajuizada no foro do domicílio do réu ou, se houver, no foro eleito pelas partes.

#### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ FGV – 2024 – ENAM – 1º Exame Nacional de Magistratura.
- ✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2022 – PGE-MG – Procuradoria Estadual.
- ✔ CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- ✔ AOCF – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.

§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

#### Dispositivo Relacionado:

- ▶ Art. 64, § 1º, do CPC.

#### Súmula Relacionada:

- ✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.





- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2022 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- ✔ CESPE – 2017 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

**Art. 48.** O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

- ▶ Artigo 5º, XXXI, da CF; Artigo 1.785 do CC.

#### Notas rápidas:

-  O artigo 5º, XXXI, da Constituição Federal prevê que a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.
-  O artigo 1.785 do Código Civil, prevê que a sucessão abre-se no lugar do último domicílio do falecido.

#### Onde o Caput foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ CESPE – 2023 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.

**Parágrafo único.** Se o autor da herança não possuía domicílio certo, é competente:

- I – o foro de situação dos bens imóveis;
- II – havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes;
- III – não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.

#### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ CESPE – 2023 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.



✓ CESPE – 2022 – MPE-TO – Ministério Público.


**Art. 49.** A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**


✓ AOCP – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.

**Art. 50.** A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

**Casuística:**

 **VUNESP:** André e Fabiana eram casados há dezoito anos. Por incompatibilidade de ideias, resolveram se divorciar e, para tanto, propuseram ação de divórcio perante a 3ª Vara de Família do Município de Dois Rios, local de domicílio do casal. À época, decidiram não realizar a partilha dos bens, que, em sua maioria, imóveis, ficavam situados na cidade de Araras. Passados dois anos, Fabiana decidiu se mudar para a cidade de Terras Verdes. Durante o período, André sofreu um grave atropelamento que o deixou com lesões no cérebro, ficando impedido de exprimir a sua vontade. Sua irmã, Maria, residente em Itupé, foi nomeada curadora e André passou a residir na cidade vizinha Ituiuti. Diante do ocorrido, Fabiana decidiu propor a ação de partilha de bens. Acerca do caso hipotético narrado, de acordo com o atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que a ação de partilha de bens deverá ser proposta em Dois Rios, considerando que é o local onde foi ajuizada a ação de divórcio.

**Jurisprudência em Destaque:**

 Ação de partilha posterior ao divórcio. Incapacidade superveniente de uma das partes. Prevenção oriunda de conexão substancial com a ação do divórcio. Competência funcional de natureza absoluta. Foro de domicílio do incapaz. Competência territorial especial de natureza relativa: Há entre as duas demandas (ação de divórcio e ação de partilha posterior) uma relação de conexão substancial, a qual, inevitavelmente, gera a prevenção do Juízo que julgou a ação de divórcio. A prevenção decorrente da conexão substancial se reveste de natureza absoluta por constituir uma competência funcional. A competência prevista no art. 50 do CPC/15 constitui regra especial de competência territorial, a qual protege o incapaz, por considerá-lo parte mais frágil na relação jurídica, e possui natureza relativa. A ulterior incapacidade de uma das partes (regra especial de competência relativa) não altera o Juízo preventivo, sobretudo quando o próprio incapaz opta por não utilizar a prerrogativa do art. 50 do CPC/15. Conflito de competência conhecido para declarar como competente o



Juízo de Direito da Vara Cível de Barbacena-MG. (STJ. 2ª Seção. CC 160329-MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 27/02/2019)

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ CESPE – 2024 – PC-PE – Delegado de Polícia.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2023 – TJ-RJ – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✓ MPE-PR – 2019 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2016 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

**Art. 51.** É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autora a União.

**Parágrafo único.** Se a União for a demandada, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ AOCP – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.
- ✓ AOCP – 2021 – PC-PA – Delegado Polícia.
- ✓ MPE-PR – 2019 – MPE-PR – Ministério Público.

**Art. 52.** É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor Estado ou o Distrito Federal.

**Parágrafo único.** Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado.

**Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):**